



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA/MT

RESULTADO DE JULGAMENTO

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 11 de dezembro de 2020, os seguintes Auditores:

Fernando Cabral Filho-----Presidente-----
Miguel Ângelo Cançado-----Vice-Presidente-----
Dr. Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso-----
Otacílio Araújo-----
Rodrigo Raposo-----
Rodrigo Salomão-----Suplente (ausente)-----
Julia Gelli-----Procuradora-----

1. **Processo 051/2020 - Jogo: Sociedade Ação Futebol (MT) X Associação Grêmio Sorriso (MT), categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional 2º divisão -**
Denunciado: Sociedade Ação Futebol, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Dr. Otacílio Soares de Araújo Neto.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 a Sociedade Ação Futebol, por infração ao Art. 191 inciso III, face a desclassificação do Art. 206, ambos do CBJD; Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Sociedade Ação Futebol não apresentou defesa.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. **Processo 052/2020** - Jogo: Associação Grêmio Sorriso (MT) X Clube Atlético Matogrossense (MT), categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional 2º divisão - **Denunciado:** Clube Atlético Matogrossense, incurso no Art. 204 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em 100,00 e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, o Clube Atlético Matogrossense, por infração ao Art. 203, face a desclassificação do Art. 204, ambos do CBJD”. Determina ainda, a baixa dos autos a Procuradoria, para extração de peças para que possa apurar suposta infração ao Art. 214, conforme folhas 11.

Funcionou na defesa do Clube Atlético Matogrossense, Dra. Paula Escudeiro.

3. **Processo 053/2020** Jogo: União (MT) X Poconé (MT), categoria profissional, realizado em 25 de novembro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional 2º divisão - Denunciado: Paulo Henrique Campos Ramalho, atleta do Poconé, incurso no Art. 243-F do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Miguel Ângelo Cançado.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Paulo Henrique Campos Ramalho, atleta do Poconé, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F do CBJD”.

Funcionou na defesa do Poconé, Dr. Geandre Bucair.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020.

André Luiz B. da Silva
André Luiz
Secretário.

André Luiz